

PUBLICAÇÃO Nº 21/09

Postado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º

017-A de 02 de Janeiro/2002.

Em 06 / 11 / 2009


Prestonário Responsável



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos
Dantas-RN – ☎ (0 84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

LEI Nº 650

Em, 06 de novembro de 2009.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do
Consócio Público Regional de Resíduos Sólidos do
Seridó, firmado ENTRE O Governo do Estado e
Prefeituras Municipais, e da outras providências.

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-
RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

*Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição
do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o
Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos
termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.*

*§ 1º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído
sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração
pública indireta deste Estado.*

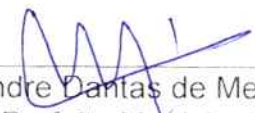
§ 2º O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

*Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção
de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços
públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de
atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas
as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de
Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificado,
mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.*

*Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do
Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2009.


Alexandre Dantas de Medeiros
Prefeito Municipal